

PROJETO DE LEI Nº 2481/2023**EMENTA:**

ALTERA O ANEXO DA LEI N. 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O “DIA DA MARCHA EM DEFESA DA MULHER”.

Autor(es): Deputado BRAZAO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído, no anexo da Lei 5.645, de 06 de janeiro de 2010, que fixa as datas comemorativas do Calendário do Estado do Rio de Janeiro, o “Dia da Marcha em Defesa da Mulher”, a ser realizado do dia 02 a 08 de março de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, em 23 de outubro de 2023.

BRAZÃO
Deputado Estadual
1º Vice-Presidente da ALERJ

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema sério no Brasil, como em muitos outros lugares do mundo. Ela se manifesta de várias formas e afeta mulheres de todas as idades, classes sociais e origens étnicas.

Grande parte das violências cometidas contra as mulheres é praticada no âmbito privado. Um dos principais tipos de violência praticados contra a mulher ocorre dentro do lar, sendo por pessoas próximas à sua convivência, tanto de forma física, psicológica e verbal. Onde deveria existir uma relação de afeto e respeito, infelizmente ocorre uma relação de violência, que muitas vezes são invisibilizadas por estarem atreladas a papéis que são culturalmente atribuídos para homens.

A criação deste Dia Marcha em Defesa da Mulher, irá sensibilizar a sociedade para as questões que afetam as mulheres, levando a uma maior compreensão e apoio, estimulará o diálogo público sobre empoderamento das mulheres, encorajará a participação ativa de homens e mulheres na promoção de seus direitos e inspirará a implementação de políticas para a defesa e o empoderamento das mulheres.

Mesmo que ainda existem mecanismos e instrumentos em prol do combate à violência, acreditamos que seja importante criar mobilizações de apoio e fortalecimento de defesa e dos direitos das mulheres.

Diante disso, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que certamente contribuirá para conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20230302481	Autor	BRAZAO
Protocolo	11209	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:




Entrada	26/10/2023	Despacho	26/10/2023
Publicação	27/10/2023	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Defesa dos Direitos da Mulher

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2481/2023**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)				
▼ Projeto de Lei									
▼ 20230302481									
  									
					27/10/2023		Brazao		
ALTERA O ANEXO DA LEI N. 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "DIA DA MARCHA EM DEFESA DA MULHER". => 20230302481 => {Constituição e Justiça Defesa dos Direitos da Mulher } => Distribuição => 20230302481 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230302481 => Parecer:									
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

